



Município de Itapeva

Poder Executivo

Lei Ordinária nº 1.426, de 09 de Fevereiro de 2018

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

09 FEV. 2018

Publicado no quadro de avisos do P.M.I. nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida

Altera a Lei Municipal nº 1.424 de 21 de dezembro de 2017, altera a Lei Municipal nº 1.410 de 24 de julho de 2017, altera a 1.425 de 21 de dezembro de 2017, autoriza a abertura de crédito adicional especial junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2018 e da outras providências.

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município - PPA 2018/2021, Lei nº 1.424/2017, na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018, Lei Municipal nº 1.410/2017 e no Orçamento Anual - LOA/2018, Lei Municipal nº 1.425/2017 a Ação/Projeto nº1.037 - Escola Tipo C - Cidade - Convênio, programa 0007 - Creches para todas nossas crianças, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código 1.037 - Escola Tipo C - Cidade - Convênio			
02 - Características da ação			
☒ Projeto	☒ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 01/2018
☐ Atividade	☐ Em andamento	☒ Temporária	Termino Previsto: 12/2018
☐ Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação			
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal			
Órgão: 07.00 - Secretaria de Educação			
Unidade: 07.01 - Secretaria de Educação			
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			



Município de Itapeva

Poder Executivo

04 - Produto e (unidade de medida)	05 - Custo e meta p/ 2018	06 - Custo e meta p/ 2019	07 - Custo e meta p/ 2020	08 - Custo e meta p/ 2021
Convênio mantido	R\$ 420.068,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$ 420.068,16 (quatrocentos e vinte mil sessenta e oito reais e dezesseis centavos) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 07 - Secretaria de Educação
Unidade: 07.01 - Secretaria de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 0007 - Creches para todas nossas crianças
Projeto: 1.037 - Escola Tipo C - Cidade - Convênio
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte 122 - Transferência de Conv. Vinc. a Educação

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, do repasse de saldo remanescente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do termo de compromisso PAC2 nº 10707/2014, no valor de R\$ 420.068,16 (quatrocentos e vinte mil sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 09 de fevereiro de 2018

Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal